



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de preparação de documentos para inserção no SICAP/LCO junto a Câmara Municipal de ALMAS/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do serviço o objetivo é fornecer subsídios aos servidores para cumprir o disposto no artigo 7º, IV da Lei nº 1284, de 17 de dezembro de 2001, visando regularizar o desempenho das funções de controle externo e hoje, é regulamentado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pela Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta sobre o envio de dados e arquivos, no Sistema SICAP-LCO, visando análise concomitante, e agilidade no planejamento e fiscalização dos atos administrativos de compras de bens e serviços públicos, através de orientação, de forma à melhorar os procedimentos administrativos, atender a legislação, para o bom desempenho de suas atividades, em conformidade com a normas aplicáveis.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a) Preparação de Documentos para Inserção no SICAP/LCO;
- b) Instrução e Orientação de Servidores da Câmara Municipal, relativo ao SICAP/LCO;

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de preparação de documentos para inserção no SICAP/LCO junto a Câmara Municipal de ALMAS/TO.	MENSAL	12

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

7.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência;

7.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.3 Manter preposto, formalmente designado pelo Presidente da Câmara, para fiscalizar o Contrato, proporcionando todas as condições para a Contratada;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

8.5 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, de acordo com as determinações do Termo de Referência, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.7 Fiscalizar livremente os serviços não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados prepostos ou subordinados.



9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviço ocorrerão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do exercício de 2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS/TO.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado, de acordo com os valores avençados, mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução dos serviços, conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora, o preço será fixo irrevogável;

11.2- O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

11.3- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida; b) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida; c) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida; d) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

ALMAS-TO, 09 de janeiro de 2023.

Karla Talantja Xavier Franco
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO